

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 751

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA INSTITUIÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E COMPOSIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE PARA AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA DA SEAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o que consta no Processo nº E-21/001.023/2019,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de instituição e revisão de um novo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para a categoria funcional de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária;
- a necessidade de instituição e estruturação de um Quadro Permanente e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para as categorias funcionais de servidores da Área Técnica;
- ser de vital importância proporcionar aos servidores pertencentes às categorias funcionais amparadas objetos desta Resolução, a possibilidade de melhor se desenvolver e qualificar para o exercício de suas funções; e
- a possibilidade de a SEAP poder traçar de maneira mais justa e meritória planos mais duradouros em face da expectativa das competências de cada um dos seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para instituição e revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para a categoria funcional de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, e composição e estruturação do Quadro Permanente para as categorias funcionais de servidores da Área Técnica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho, que versa esta Resolução, será composto por 09 (nove) membros, sem prejuízo de suas funções normais, a organizar-se com a seguinte composição:

Presidente:

JULIO CESAR SOARES, ID Funcional nº 1912634-4

Suplente:

LINDINALDO DE MORAES DOS SANTOS, ID Funcional nº 1980043-6

Membros:

MARCUS VINÍCIOS BARBOSA DA SILVA, ID Funcional nº 2240387-6

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO SABURIDO, ID Funcional nº 1976026-4

LUCIA MARINHO LUTZ NEVES, ID Funcional nº 2035615-3

ANA CLAUDIA SOARES BELLOT DE SOUZA, ID Funcional nº 1969613-2

JOSE CARLOS DOS SANTOS, ID Funcional nº 1976507-0

NICE SANTOS DE CARVALHO, ID Funcional nº 5098729-1

CARMEN MARIA AMARANTE, ID Funcional nº 2000937-2
VITOR ANDRÉ DA SILVA LEITE, ID Funcional nº 1969482-2
QUEILLA TELLES DE MENEZES, ID Funcional nº 2035806-7

Art. 3º – Poderão funcionar como convidados nas reuniões desse Grupo de Trabalho, até 02 (dois) servidores desta SEAP/RJ, devidamente justificados, mediante previa autorização do Presidente, com o correspondente registro em Ata.

Art. 4º – A Comissão deverá, no prazo de 30 (dias) úteis, contados a partir da data da publicação desta Resolução, apresentar Relatório Conclusivo com a proposta, contendo no mínimo os assuntos abaixo listados:

I – realização de estudo sobre a redistribuição de pessoal por postos de trabalho, em correspondência com o déficit de mão de obra, levando-se em consideração a questão emergencial atual, bem como a avaliação para resolução de problemas, a médio e longo prazo;

II – estudos sobre a criação de prerrogativas de função por Classe;

III – estudos sobre a remodelagem de vagas e tempo de permanência por classe, visando o não embargo do fluxo de carreira e/ou promoções funcionais;

IV – estudo sobre a alteração do nível de escolaridade exigido para a categoria funcional de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária frente às atividades desempenhadas;

V – estudos sobre o aumento do efetivo funcional necessário para suprir a eventual criação de unidades prisionais;

VI – criação de Quadro funcional de pessoal da área Técnica, frente às disposições constantes da Lei nº 5.772, de 29 de junho de 2010, e reorganização das Classes da categoria funcional de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária;

VII – estudo sobre a viabilidade para a implementação de adicionais, com a máxima ressalva para a adesão ao Regime de recuperação Fiscal.

Art. 5º – Os gestores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, deverão facilitar as atividades desse Grupo de Trabalho fornecendo local e os recursos materiais e humanos necessários, quando solicitados.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2019

ALEXANDRE AZEVEDO DE JESUS
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 21/02/2019.